



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei Complementar

Número: 000028/2025

Processo: 11036-00 2025

Autoria: Dr. Marcelo Condé, Vitinho

Ementa: Altera a Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006, que institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora, para tipificar infração administrativa relativa ao direito de vizinhança sobre árvores e estabelecer o procedimento de denúncia e notificação.

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 28/2025, de autoria dos nobres Vereadores Marcelo Vitor Mendes Condé e Victor Paulo de Oliveira, que "Altera a Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006, que institui o Código de Posturas no Município de Juiz de Fora, para tipificar infração administrativa relativa ao direito de vizinhança sobre árvores e estabelecer o procedimento de denúncia e notificação.".

Nesse sentido, conforme justificativa da proposição, a sua finalidade é promover a convivência harmônica no ambiente urbano, sanando uma lacuna administrativa no ordenamento municipal, ao tipificar como infração de postura a omissão ou recusa de proprietários em resolver conflitos decorrentes da invasão de galhos, raízes ou ramos de árvores em propriedades vizinhas.

Pois bem, após avaliação pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o presente Projeto de Lei foi encaminhado para as demais comissões temáticas pertinentes e em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi colocada sob análise da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito, Meio Ambiente e Acessibilidade.

Ante do exposto, libero a matéria para seguir o trâmite legislativo até o plenário, onde manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 8 de dezembro de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

